



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Gabinete do Prefeito

Guaratinguetá, 12 de novembro de 2020.

Proc. 4048-2019

Ofício C-nº 181/2020

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 078/2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal encaminha para a apreciação por essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Executivo nº 078/2020, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A presente propositura tem por virtude do recebimento de recurso financeiro através da Emenda Parlamentar nº 202037300007, destinada ao Lar Vicentino. O recurso financeiro encontra-se aplicado na conta corrente nº 64.318-1

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ - SP
PROJETO DE LEI Nº 078/2020
12/11/2020

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria de Expediente. – DGB/LAR/clo.



PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 078, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/1964 um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), na Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude do recebimento da Emenda Parlamentar nº 202037300007, destinada ao Lar Vicentino. A classificação orçamentária será:

02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.241.0018.2613.05 – Bloco de Proteção Especial a Idosos - Federal		
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	394	R\$ 50.000,00

Total: R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo Artigo 1º, terá como cobertura a verba recebida através da Emenda Parlamentar nº 202037300007.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasília/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@mds.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 35184042020003

Tipo EMENDA	Número 202037300007	Parlamentar MIGUEL LOMBARDI		
Funcional Programática 082445031219G0035	Valor GND 3 R\$ 50.000,00	Valor GND 4 R\$ 0,00	Valor Total R\$ 50.000,00	

UF SP	Município GUARATINGUETA	IBGE 351840	PORTE GRANDE	
Razão Social FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Esfera MUNICIPAL	CNPJ 15245528000106	
Logradouro Dom Bosco - 07		Bairro São Gonçalo	CEP 12502070	
E-mail assistenciasocial@guaratingueta.sp.gov.br			Telefone 1231222818	

N.PROGRAMAÇÃO 35184042020003	SITUAÇÃO PROGRAMAÇÃO Programação com OB Efetivada	GND3-CUSTEIO R\$ 50.000,00	GND4-INVESTIMENTO R\$ 0,00	VALOR TOTAL R\$ 50.000,00
--	---	--------------------------------------	--------------------------------------	-------------------------------------

GND 4-INVESTIMENTO	Nº Bancária 804318	Ordem Banco 001	Agência 003069	Conta 000000643181
------------------------------	------------------------------	---------------------------	--------------------------	------------------------------

RAZÃO SOCIAL Lar Vicentino do Pedregulho		CNPJ 02415429000175	TIPO DE INSCRIÇÃO -----
Logradouro Rua José Fernandes		Bairro Parque Santa Clara	CEP 12509440
E-Mail larvicentinodeguaratingueta@hotmail.com			Telefone 1231325536

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Funcional	Nº Fonte	Nº Plano Interno
441986	2020	182374	082445031219G0035	0188000000	0219GI11172



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Memorando Interno nº 127/2020 – DG

Data: 17/11/2020

Para: Vereador Marcelo Caetano Valladares Coutinho – Presidente da Câmara

De: Marcelo Augusto de Almeida Santos – Diretor Geral

REF.: Projeto de Lei Executivo nº 078/2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente

O Projeto de Lei Executivo, supracitado, objetiva autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta Diretoria Geral, após a análise do mesmo, em obediência ao que determina o art. 153, incisos III e IV, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002, constatou que o mesmo encontra-se instruído devidamente, podendo ser recebido pela Mesa Diretora desta Casa de Lei.

Atenciosamente,


MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS
Diretor Geral